



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1979.....

ASSUNTO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 02/79

INICIATIVA:

DEPUTADO MUNICIPAL

HISTÓRICO: Destacando 25% do aumento nos subsídios dos Senhores Vereadores, segundo o artigo 1º da Resolução nº 01/79, de 22/01/79

AUTUAÇÃO

Aos trinta e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, autúo o supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLUÇÃO 02/79.-

À MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/01/79,

RESOLVE:

O artigo 1º, da Resolução nº 01/79, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Vereador da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim perceberá, mensalmente, 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio (parte fixa e variável) do Deputado Estadual, consoante a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, em seu artigo 4º, inciso IV, combinado com o artigo 6º e Decreto Legislativo nº 76/78, de 12 de setembro de 1978, da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

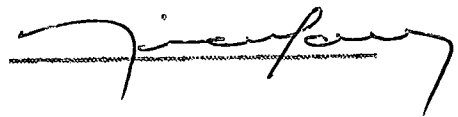
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1979.-

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR 14 (quatorze) VOTOS a 3us  
Sala das Sessões, 16/02/1979

(Rubrica do Presidente)

  
Presidente





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLUÇÃO 02/79.-

- A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/01/79,

RESOLVE:

O artigo 1º, da Resolução nº 01/79, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Vereador à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim perceberá, mensalmente, 25% ( vinte e cinco por cento ) do subsídio ( parte fixa e variável ) do Deputado Estadual, consoante a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, em seu artigo 4º, inciso IV, combinado com o artigo 6º e Decreto Legislativo nº 76/78, de 12 de setembro de 1978, da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1979.-

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR 17 (dezessete) votos a favor  
Sala das Sessões, 16/02/1979

\_\_\_\_\_  
(Kubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLUÇÃO 02/79.-

- A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/01/79,

RESOLVE:

O artigo 1º, da Resolução nº 01/79, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Vereador à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim perceberá, mensalmente, 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio (parte fixa e variável) do Deputado Estadual, consoante a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, em seu artigo 4º, inciso IV, combinado com o artigo 6º e Decreto Legislativo nº 76/78, de 12 de setembro de 1978, da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1979.-

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR 11 (onze) votos a 3 (três)  
Sala das Sessões, 16/02/1979

\_\_\_\_\_  
(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLUÇÃO Nº\_02/79.-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO TOMADA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16/02/79. //

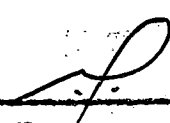
RESOLVE:

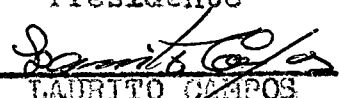
O artigo 1º, da Resolução nº 01/79, passa a ter a seguinte redação:

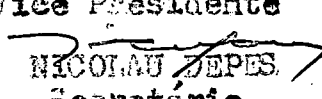
Art. 1º - O Vereador à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim perceberá, mensalmente, 25( vinte e cinco por cento ) do subsídio (parte fixa e variável ) do Deputado Estadual, consoante a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, em seu artigo 4º, inciso IV, combinado com o artigo 6º e Decreto Legislativo nº 76/78, de 12 de setembro de 1978, da Assembléia Legislativa do Estado de Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1979.

  
Ilê Coelho  
Presidente

  
LAURITO CAMPOS  
Vice Presidente

  
NICOLAU DEPES  
Secretário

CM/clb.-